



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50/2016
COMARCA DE SENGÉS
VARA DA FAMÍLIA E INFÂNCIA e JUVENTUDE – ANEXO AO OFÍCIO CÍVEL
DATA: 24/08/2016
EQUIPE CORREICIONAL
CORREGEDOR DA JUSTIÇA DES. ROBSON MARQUES CURY
- Dr. Ricardo Henrique Jentsch - Dr. Diego Santos Teixeira - Dr. Everton Penter Correa - Dr. Jefferson Alberto Johnson - Dr. Marco Antonio Massaneiro - Dra. Angela Maria Machado Costa
ASSESSORES CORREICIONAIS: - Amanda Peçanha Teixeira Vaz - Danilo Henrique Oliveira - Caio Cassou Júnior - Rafael Antonio de Albuquerque
JUIZ TITULAR: Marcelo Quentin
ESCRIVÃO: Antonio Gonçalves Fernandes Neto

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. SERVIDORES

	Nome	Cargo
1	Antonio Gonçalves Fernandes Neto	Escrivão
2	Ronaldo César de Melo	Funcionário
3	Fernando Henrique Fernandes	Funcionário
GABINETE DO MAGISTRADO		
1	Camila Queiroz de Oliveira	Assistente de Juiz
2	João Sullivan Silva da Luz	Estagiário
3	Irene Dornelles	Estagiária

1.2. INSTALAÇÕES

- a) Espaço físico:** O edifício é antigo e não atende as necessidades da comarca satisfatoriamente. As competências da Infância e Juventude funcionam em espaço conjunto com o Cartório Cível.
- b) Sala de audiência:** Utiliza o plenário do Júri.
- c) Informações ao Público:** Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1,



adequado ao Provimento nº 127; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta mensal de audiências está afixada.

d) Localização: Rua Almirante Tamandaré, 162.

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Sistema Boletim Unificado.

3. VARA DE FAMÍLIA

3.1. FAMÍLIA

Constam no sistema PROJUDI – área Família:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
248	1369	03	42

Não consta nenhum processo paralisado há mais de 30 dias.

Consta **01** processo aguardando cumprimento de despacho há mais de 5 dias, **REGULARIZAR:**

PROCESSO	ULTIMO MOVIMENTO	DIAS PARALISADOS	
0001057-78.2016.8.16.0161 (Revisão)	03/08/2016	20	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

Análise de Juntada:

- Constatam 58 processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 19/08/2016; **REGULARIZAR**
- Constatam 17 processos para análise de retorno de Conclusão, a mais antiga data de 19/08/2016; **REGULARIZAR**

Processos remetidos:

- **03** ao Distribuidor, a remessa mais antiga data de 23/08/2016;
- **52** ao Ministério Público, a remessa mais antiga data 04/07/2016;

ACÇÕES DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

Verificou-se que constam **16** processos ativos de averiguação de paternidade distribuídos indevidamente na área de FAMÍLIA.

A escritania deverá proceder revisão na classificação de todos os processos cadastrados com Classe "averiguação de paternidade". Os casos de "Investigação de Paternidade" deverão ter sua nomenclatura corrigida e todas as Averiguações de Paternidade deverão ser redistribuídas para a competência de REGISTROS PÚBLICOS. **REGULARIZAR.**



4.4. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS

Processo 0001057-78.2016.8.16.0161 – Alimentos

Último movimento em 03/08/2016: Despacho nos seguintes termos: “*Vistos, Diante da renúncia de mov. 21.1, nomeio em substituição o Dr. Karol R. Z. Ribeiro. Intime-o. Desde já, considerando a ausência nesta comarca de defensoria pública e tendo em vista que o Dr. Evandro Augusto Camargo de Souza, foi nomeado para defesa da requerente (mov. 1.2), fixo honorários advocatícios no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), bem como ONDENO a Fazenda Estadual ao devido pagamento. Desde já autorizo a expedição de certidões necessárias para cobrança dos honorários ora arbitrados. Dil. Nec.*” **Paralisação Injustificada. A escritania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.**

Processo 0001066-40.2016.8.16.0161 - Alimentos

Último movimento em 19/08/2016: Despacho nos seguintes termos: “*VISTOS. 1- Diante do contido na petição de mov. 29, libere-se a pauta de audiências. 2- Em seguida, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.*” **Paralisação Injustificada. A escritania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.**

Processo 0001457-59.2010.8.16.0046 – Divórcio Litigioso

Último movimento em 19/08/2016: Despacho nos seguintes termos: “*Vistos, Considerando que a genitora, ora requerida, deixou de comparecer na data agendada para coleta do material biológico (mov. 125.1), e diante da informação de que já foi colhido material genético do requerente e do menor Tainan (mov. 128.1), determino a conclusão do exame, com a apresentação do laudo, independente do comparecimento da requerida. Intimem-se. Dil. Nec.*” **Paralisação Injustificada. A escritania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.**

5. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

5.4. LIVROS

I – Registro de Adotandos: Livro nº 01: em uso. A escritania deverá atualizar periodicamente as anotações conforme disposição do Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. A escrituração deverá ser efetuada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

II - Registro de Adotantes: Livro nº 01: Observar a determinação do Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça.

A escritania deverá realizar revisão completa dos cadastros de todos os pretendentes periodicamente, para que a lista permaneça sempre atualizada e organizada cronologicamente. Todas as intercorrências de cada habilitação deverão ser devidamente anotadas no Livro. A



escrituração deverá ser atualizada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

5.5. INFÂNCIA E JUVENTUDE

Constam no sistema PROJUDI – área protetiva:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
12	127	01	07

Não consta no PROJUDI nenhum processo paralisado há mais de 30 dias, nem aguardando cumprimento de despacho há mais de 5 dias.

Análise de Juntada:

- Constam **04** processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 22/08/2016;
- Não consta nenhum processo para análise de retorno de Conclusão;

Processos remetidos:

- 05 ao Ministério Público, a remessa mais antiga data de 06/07/2016.
- 01 ao Apoio Especializado, a remessa mais antiga data de 26/07/2016.

Constam no sistema PROJUDI – área socioeducativa:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
29	248	01	27

Não consta no PROJUDI nenhum processo paralisado há mais de 30 dias.

Constam 03 processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 5 dias, REGULARIZAR:

PROCESSO	ULTIMO MOVIMENTO	
0001368-69.2016.8.16.0161 EL	19/08/2016 5	EXECUÇÃO DE
0000997-42.2015.8.16.0161 EL	19/08/2016 5	PROCESSO DE
0000702-05.2015.8.16.0161 EL	19/08/2016 5	PROCESSO DE

Análise de Juntada:

- Constam **09** processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 11/08/2016;
- Constam **03** processos para análise de retorno de Conclusão, a mais antiga data de 19/08/2016;

Processos remetidos:



- 02 ao Apoio Especializado, a remessa mais antiga data de 06/07/2016;

5.6. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS

Processo 0001368-69.2016.8.16.0161 – Apuração de Ato Infracional

Último movimento em 04/08/2016: Determinação de vista ao Ministério Público. Paralisação injustificada. **A escritania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial.**

5.7. ACOLHIMENTO e INTERNAÇÃO

De acordo com o Ofício Circular nº 14/2012-CGJ, os autos de execução de medida socioeducativa de internação devem ser processados em apartado, formados pela guia de execução e remetidos ao Juiz competente (item 8.10.1, CN), via PROJUDI, imediatamente após a transferência ou ingresso do adolescente na unidade de internação.

A escritania deverá vincular o processo principal à execução da medida sempre que remeter a guia ao Juízo responsável pelo cumprimento, ou quando formado os respectivos autos de execução. Tal procedimento permite que o processo de conhecimento figure aba “vínculos” do PROJUDI.

1. Atentar para o prazo máximo de 05 (cinco) dias para manutenção de adolescente recolhido em Delegacia de Polícia, em conformidade com o artigo 185, § 2 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. Foi apresentada certidão informando que:

- **Não há nenhuma** criança ou adolescente acolhida na Comarca, com Poder Familiar destituído, apto à adoção.

- Existem **10** acolhidos na Comarca sem Poder Familiar destituído:

- [PROCESSO 1628-54.2013](#)
- [PROCESSO 1237-94.2016](#)
- [PROCESSO 528-93.2015](#)
- [PROCESSO 1421-50.2016](#)

- Existem **02** pretendentes a adoção cadastrados no CNA.

3. Apresentada, ainda, certidão com as seguintes informações referentes à área Sócioeducativa:

- Não há nenhum adolescente internado.

4. **Deverá, ainda, revisar o cadastro nacional de adoção e manter os registros atualizados concomitantemente com a escrituração do Livro de Registro de Adotantes.**



5. A escritania deverá acompanhar atentamente os acolhimentos e internações, encaminhando as informações ao CNJ e **atualizar os cadastros**. Manter ainda, controle rigoroso dos prazos de internação provisória dos adolescentes infratores, observando o CN 8.9.5, da contagem a partir da apreensão, seja ela originária de flagrante, seja decorrente de decisão judicial.

6. Observar nos autos em que houve aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços que deve ser feita periodicamente a remessa dos autos ao SAI, ou remetido ofício à Instituição encarregada do acompanhamento, para que informe ao Juízo sobre o cumprimento da medida.

7. Destacar como absoluta prioridade os casos que envolvam destituição de poder familiar e colocação em família substituta, evitando que os casos de abrigamento se estendam indevidamente, levando ao crescimento da criança sem ambiente familiar adequado e prejudicando potencialmente a colocação em família substituta. Observar o disposto nos itens 2.3.2.2 do Código de Normas.

5.7.1. SAIJ – SERVIÇO AUXILIAR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

A unidade não possui nenhum servidor do quadro funcional do Tribunal de Justiça. Todo o trabalho é realizado pela Assistência Social do Município.

6. FOTOS CASA DE ACOLHIMENTO





7. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Dos processos analisados por amostragem não se verificou casos graves de paralisações injustificadas na escrivania ou número excessivo de processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 05 dias.



2. A escrivania deverá se atentar à movimentação dos feitos envolvendo criança/adolescente em situação de risco. Tais processos não podem ficar paralisados em cartório em nenhuma hipótese, salvo determinação judicial.

3. Deverá proceder revisão periódica nos dados das partes dos processos de Infância, bem como nas datas de nascimento, acolhimentos e desacolhimento.

4. Deverá proceder à correção da classe processual e assunto das Investigações de Paternidade, bem como a distribuição das Averiguações de Paternidade distribuídas equivocadamente na área da Família.

8. AO JUÍZO

1. O Juízo deverá dar absoluta prioridade aos processos envolvendo criança ou adolescente em situação de risco, notadamente quando houver criança acolhida. Do mesmo modo, os processos que envolvem destituição de poder familiar deverão ter tramitação prioritária nos termos do Provimento 36 do Conselho Nacional da Justiça.

2. Fiscalizar periodicamente o controle realizado pela escrivania em relação aos acolhimentos de Crianças/Adolescentes.

3. Deverá fiscalizar a correção das nomenclaturas das ações de investigação de paternidade que estão atuadas como averiguação oficiosa de paternidade.

4. Em relação à indicação de pretendentes à adoção:

a) O Magistrado deve constantemente realizar a revisão do livro de pretendentes a adoção (ofício circular 202/2014), a fim de permitir o rigoroso controle da ordem cronológica dos habilitados, nas eventuais ações desta natureza.

b) A fase de indicação deve ser efetivada por meio de processo atuado com Classe processual 1424 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS e Assunto relativo à ADOÇÃO (códigos 9975, 9974, 9972 e 9973).

c) A indicação deve respeitar rigorosamente a ordem cronológica, na forma do artigo 197 do ECA, devendo a respectiva decisão ser exaustivamente fundamentada, precedida de laudo técnico da equipe que aponte pormenorizadamente eventuais preterimentos na mencionada ordem.



d) O laudo deve contemplar a listagem completa dos casais habilitados, destacando os indicados, informando adequadamente, em relação a estes, os respectivos critérios utilizados para a conclusão a respeito da compatibilidade de perfil, acompanhado da devida motivação técnica. A sequente decisão deve deixar claro a obediência ao melhor interesse do infante a partir do critério cronológico.

e) O laudo deve ser acompanhado de cópia do livro de adoções, restringindo-se o sigilo em caso de necessidade, a fim de que os genitores destituídos não tenham acesso a tal informação.

f) Determina-se que o Magistrado promova as orientações necessárias junto à equipe a fim de que os apontamentos ora realizados sejam efetivados.

5. Deverá implementar a forma virtual de carga, devolução e certificação dos mandados, a serem cumpridos pelos Oficiais de Justiça e Técnicos Judiciários cumpridores de mandados, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 139/2015.

6. Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

7. O magistrado deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

8. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela escrivania, dando conta da regularização das falhas.

9. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Administrativa da Corregedoria para os devidos fins.

10. CONCLUSÃO

Nada mais havendo a consignar pelo Des. Robson Marques Cury, Corregedor-Geral da Justiça e pelo Dr. Diego Santos Teixeira, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessoria Correicional, assinada digitalmente.

Des. Robson Marques Cury
Corregedor-Geral da Justiça



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Sengés

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Sengés
Vara de Família e Sucessões de Sengés

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Sengés

I - IDENTIFICAÇÃO

COMARCA:

ENTRÂNCIA:

DATA DA CORREIÇÃO: PERÍODO CORREICIONADO:

VARAS INSPECIONADAS / CORREICIONADAS

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Sengés
Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Sengés
Vara de Família e Sucessões de Sengés



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Sengés

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Sengés
Vara de Família e Sucessões de Sengés

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Sengés

II - INDICADOR DE FEITOS AUTUADOS (DISTRIBUÍDOS) E ARQUIVADOS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
7 - Procedimento Ordinário	-	30	69	61	160	5,2	-	25	40	58	123	4,0
30 - Arrolamento Comum	-	1	0	0	1	0,0	-	0	0	0	0	0,0
37 - Embargos de Terceiro	-	-	1	0	1	0,0	-	-	0	0	0	0,0
39 - Inventário	-	2	2	1	5	0,2	-	1	0	0	1	0,0
48 - Sobrepartilha	-	-	0	0	0	0,0	-	-	0	0	0	0,0
58 - Interdição	-	2	4	3	9	0,3	-	1	0	4	5	0,2
60 - Separação Consensual	-	1	0	-	1	0,0	-	0	1	-	1	0,0
61 - Tutela e Curatela - Nomeação	-	-	0	0	0	0,0	-	-	0	0	0	0,0
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	-	51	57	60	168	5,4	-	50	56	62	168	5,4
72 - Alteração do Regime de Bens	-	1	0	-	1	0,0	-	0	1	-	1	0,0
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	-	4	0	2	6	0,2	-	1	3	1	5	0,2
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	4	2	6	12	0,4	-	3	3	6	12	0,4
98 - Divórcio Consensual	-	29	14	20	63	2,0	-	21	28	23	72	2,3
99 - Divórcio Litigioso	-	14	18	14	46	1,5	-	16	13	13	42	1,4
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	10	7	12	29	0,9	-	11	10	14	35	1,1
123 - Averiguação de Paternidade	-	1	2	0	3	0,1	-	2	1	1	4	0,1
156 - Cumprimento de sentença	-	0	0	25	25	0,8	-	1	0	1	2	0,1
172 - Embargos à Execução	-	2	1	1	4	0,1	-	1	2	1	4	0,1
176 - Alimentos - Provisionais	-	0	2	1	3	0,1	-	0	3	1	4	0,1
181 - Busca e Apreensão	-	0	-	-	0	0,0	-	1	-	-	1	0,0
194 - Regulamentação de Visitas	-	-	2	3	5	0,2	-	-	1	2	3	0,1
241 - Petição	-	0	0	0	0	0,0	-	2	0	0	2	0,1
1112 - Execução de Alimentos	-	40	51	28	119	3,8	-	27	34	25	86	2,8
1199 - Pedido de Providências	-	-	2	-	2	0,1	-	-	2	-	2	0,1
1232 - Exceção de Incompetência	-	1	-	-	1	0,0	-	2	-	-	2	0,1
1289 - Outras medidas provisionais	-	1	1	2	4	0,1	-	1	2	1	4	0,1
1295 - Alvará Judicial	-	0	2	1	3	0,1	-	1	3	3	7	0,2
1389 - Ação de Alimentos	-	0	0	0	0	0,0	-	7	4	0	11	0,4
1392 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à	-	0	-	-	0	0,0	-	2	-	-	2	0,1

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 09/2006, do TST/TCO-2



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Sengés

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Sengés
Vara de Família e Sucessões de Sengés

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Sengés

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
Criança ou Adolescente												
1399 - Tutela c/c Destituição do Poder Familiar	-	0	2	0	2	0,1	-	0	0	0	0	0,0
1401 - Adoção	-	1	1	0	2	0,1	-	0	1	1	2	0,1
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	-	1	0	0	1	0,0	-	0	0	1	1	0,0
1414 - Suprimento de Capacidade ou de Consentimento para Casar	-	1	1	2	4	0,1	-	1	1	2	4	0,1
1420 - Guarda	-	8	15	13	36	1,2	-	11	6	16	33	1,1
1424 - Providência	-	10	10	4	24	0,8	-	6	6	8	20	0,6
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	0	-	-	0	0,0	-	1	-	-	1	0,0
1432 - Execução de Alimentos	-	0	0	0	0	0,0	-	2	0	0	2	0,1
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	2	0	-	2	0,1	-	3	1	-	4	0,1
1440 - Cautelar Inominada	-	0	-	-	0	0,0	-	1	-	-	1	0,0
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	0	4	0	4	0,1	-	4	0	0	4	0,1
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	-	59	43	11	113	3,6	-	36	50	29	115	3,7
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	2	6	4	12	0,4	-	3	4	10	17	0,5
1702 - Impugnação de Assistência Judiciária	-	1	0	-	1	0,0	-	0	1	-	1	0,0
1703 - Autorização judicial	-	-	1	-	1	0,0	-	-	1	-	1	0,0
1706 - Procedimento ordinário	-	3	1	3	7	0,2	-	3	3	1	7	0,2
10933 - Habilitação para Adoção	-	2	0	-	2	0,1	-	1	1	-	2	0,1
12072 - Busca e Apreensão	-	-	-	1	1	0,0	-	-	-	0	0	0,0
TOTAL	0	284	321	278	883	28,5	0	248	282	284	814	26,3



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Sengés

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Sengés
Vara de Família e Sucessões de Sengés

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Sengés

III - INDICADOR DE FEITOS EM ANDAMENTO (CASOS PENDENTES) NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
7 - Procedimento Ordinário	-	27	43	65	-	16	16	31	-	11	27	34	-	1	14	3	-	3	1	1
30 - Arrolamento Comum	-	1	0	1	-	1	0	0	-	0	0	1	-	0	0	0	-	0	0	0
37 - Embargos de Terceiro	-	-	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	1
39 - Inventário	-	2	2	6	-	1	2	3	-	1	0	3	-	0	1	0	-	0	0	0
48 - Sobrepartilha	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0
58 - Interdição	-	3	3	9	-	1	1	1	-	2	2	8	-	0	3	0	-	0	0	0
60 - Separação Consensual	-	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
61 - Tutela e Curatela - Nomeação	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	1	0	-	-	0	1	-	-	0	0
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	-	26	28	36	-	4	5	8	-	22	23	28	-	2	5	0	-	2	1	0
72 - Alteração do Regime de Bens	-	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	-	3	0	2	-	2	0	0	-	1	0	2	-	0	0	0	-	1	1	0
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	1	1	0	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	1	-	1	0	0
98 - Divórcio Consensual	-	13	3	4	-	8	0	1	-	5	3	3	-	0	1	0	-	1	0	0
99 - Divórcio Litigioso	-	9	7	17	-	5	5	14	-	4	2	3	-	0	6	0	-	1	1	0
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	2	1	2	-	1	0	1	-	1	1	1	-	0	1	0	-	0	0	0
123 - Averiguação de Paternidade	-	1	1	0	-	1	1	0	-	0	0	0	-	1	1	1	-	0	0	0
156 - Cumprimento de sentença	-	2	1	32	-	2	0	29	-	0	1	3	-	0	3	6	-	0	0	0
172 - Embargos à Execução	-	2	1	1	-	0	0	1	-	2	1	0	-	0	0	0	-	0	1	1
176 - Alimentos - Provisionais	-	1	0	0	-	0	0	0	-	1	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
181 - Busca e Apreensão	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
194 - Regulamentação de Visitas	-	-	1	2	-	-	0	2	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0
241 - Petição	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	7	7	7	-	0	0	0
1112 - Execução de Alimentos	-	37	48	45	-	36	38	37	-	1	10	8	-	0	11	7	-	0	0	0
1199 - Pedido de Providências	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	0	-	-	-	-	0	-
1232 - Exceção de Incompetência	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
1289 - Outras medidas provisionais	-	1	1	2	-	0	0	0	-	1	1	2	-	0	0	0	-	0	0	0
1295 - Alvará Judicial	-	3	4	3	-	2	3	2	-	1	1	1	-	0	0	0	-	2	1	0
1389 - Ação de Alimentos	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	5	5	5	-	0	0	0
1392 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
1399 - Tutela c/c Destituição do Poder Familiar	-	1	3	2	-	0	2	2	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	1
1401 - Adoção	-	1	1	0	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	-	1	1	0	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1414 - Suprimento de Capacidade ou de Consentimento para Casar	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Sengés

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Sengés
Vara de Família e Sucessões de Sengés

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Sengés

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
1420 - Guarda	-	4	12	12	-	1	1	4	-	3	11	8	-	1	1	0	-	1	1	0
1424 - Providência	-	6	8	6	-	2	2	1	-	4	6	5	-	0	2	1	-	0	0	0
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
1432 - Execução de Alimentos	-	4	0	0	-	4	0	0	-	0	0	0	-	43	43	43	-	0	0	0
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
1440 - Cautelar Inominada	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	0	2	2	-	0	0	0	-	0	2	2	-	0	0	0	-	0	0	1
1464 - Processo de Apuração de Ato Infractional	-	52	30	39	-	23	15	30	-	29	15	9	-	1	17	3	-	0	0	0
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	2	4	5	-	2	2	5	-	0	2	0	-	1	2	0	-	0	0	0
1702 - Impugnação de Assistência Judiciária	-	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
1703 - Autorização judicial	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
1706 - Procedimento ordinário	-	2	1	3	-	2	0	3	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
10933 - Habilitação para Adoção	-	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
12072 - Busca e Apreensão	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0
TOTAL	0	212	210	298	0	122	97	176	0	90	113	122	0	62	123	78	0	12	7	5



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Sengés

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Sengés
Vara de Família e Sucessões de Sengés

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Sengés

IV - INDICADOR DE CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM DEVOLVIDAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
AUTUADAS	-	90	101	53	244	7,9
DEVOLVIDAS	-	86	104	55	245	7,9
PERCENTUAL DE DESOBSTRUÇÃO (DEV. X AUT.)	-	95,6%	103,0%	103,8%	100,4%	100,4%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Sengés

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Sengés
Vara de Família e Sucessões de Sengés

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Sengés

V - ÍNDICE DE ATENDIMENTO A DEMANDA E DE DESOBSTRUÇÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
7 - Procedimento Ordinário	-	83,3%	58,0%	95,1%	76,9%	-	100,0%	72,5%	103,3%	89,4%
30 - Arrolamento Comum	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	100,0%
37 - Embargos de Terceiro	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%	-	100,0%
39 - Inventário	-	50,0%	0,0%	0,0%	20,0%	-	50,0%	0,0%	300,0%	80,0%
48 - Sobrepartilha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
58 - Interdição	-	50,0%	0,0%	133,3%	55,6%	-	100,0%	125,0%	166,7%	133,3%
60 - Separação Consensual	-	0,0%	-	-	100,0%	-	0,0%	-	-	100,0%
61 - Tutela e Curatela - Nomeação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	-	98,0%	98,2%	103,3%	100,0%	-	100,0%	107,0%	83,3%	96,4%
72 - Alteração do Regime de Bens	-	0,0%	-	-	100,0%	-	0,0%	-	-	100,0%
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	-	25,0%	-	50,0%	83,3%	-	75,0%	-	100,0%	116,7%
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	75,0%	150,0%	100,0%	100,0%	-	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
98 - Divórcio Consensual	-	72,4%	200,0%	115,0%	114,3%	-	89,7%	192,9%	105,0%	117,5%
99 - Divórcio Litigioso	-	114,3%	72,2%	92,9%	91,3%	-	100,0%	83,3%	100,0%	93,5%
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	110,0%	142,9%	116,7%	120,7%	-	110,0%	114,3%	91,7%	103,4%
123 - Averiguação de Paternidade	-	200,0%	50,0%	-	133,3%	-	200,0%	50,0%	-	133,3%
156 - Cumprimento de sentença	-	-	-	4,0%	8,0%	-	-	-	16,0%	28,0%
172 - Embargos à Execução	-	50,0%	200,0%	100,0%	100,0%	-	150,0%	200,0%	0,0%	125,0%
176 - Alimentos - Provisionais	-	-	150,0%	100,0%	133,3%	-	-	100,0%	100,0%	133,3%
181 - Busca e Apreensão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
194 - Regulamentação de Visitas	-	-	50,0%	66,7%	60,0%	-	-	100,0%	33,3%	60,0%
241 - Petição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1112 - Execução de Alimentos	-	67,5%	66,7%	89,3%	72,3%	-	72,5%	94,1%	78,6%	83,2%
1199 - Pedido de Providências	-	-	100,0%	-	100,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
1232 - Exceção de Incompetência	-	200,0%	-	-	200,0%	-	200,0%	-	-	200,0%
1289 - Outras medidas provisionais	-	100,0%	200,0%	50,0%	100,0%	-	0,0%	0,0%	100,0%	50,0%
1295 - Alvará Judicial	-	-	150,0%	300,0%	233,3%	-	-	150,0%	200,0%	333,3%
1389 - Ação de Alimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1392 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1399 - Tutela c/c Destituição do Poder Familiar	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	50,0%	-	50,0%
1401 - Adoção	-	0,0%	100,0%	-	100,0%	-	0,0%	100,0%	-	100,0%
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder	-	0,0%	-	-	100,0%	-	0,0%	-	-	100,0%

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 09/2006, do TST/TCOJ



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Sengés

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Sengés
Vara de Família e Sucessões de Sengés

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Sengés

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
Familiar										
1414 - Suprimento de Capacidade ou de Consentimento para Casar	-	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	-	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
1420 - Guarda	-	137,5%	40,0%	123,1%	91,7%	-	125,0%	80,0%	92,3%	94,4%
1424 - Provisão	-	60,0%	60,0%	200,0%	83,3%	-	10,0%	80,0%	0,0%	37,5%
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1432 - Execução de Alimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	150,0%	-	-	200,0%	-	0,0%	-	-	0,0%
1440 - Cautelar Inominada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	-	0,0%	-	100,0%	-	-	100,0%	-	100,0%
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	-	61,0%	116,3%	263,6%	101,8%	-	76,3%	158,1%	154,5%	115,0%
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	150,0%	66,7%	250,0%	141,7%	-	100,0%	100,0%	175,0%	125,0%
1702 - Impugnação de Assistência Judiciária	-	0,0%	-	-	100,0%	-	0,0%	-	-	0,0%
1703 - Autorização judicial	-	-	100,0%	-	100,0%	-	-	100,0%	-	100,0%
1706 - Procedimento ordinário	-	100,0%	300,0%	33,3%	100,0%	-	100,0%	600,0%	0,0%	128,6%
10933 - Habilitação para Adoção	-	50,0%	-	-	100,0%	-	50,0%	-	-	100,0%
12072 - Busca e Apreensão	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%
TOTAL	-	87,3%	87,9%	102,2%	92,2%	-	88,4%	105,9%	89,9%	95,2%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Sengés

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Sengés
Vara de Família e Sucessões de Sengés

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Sengés

VI – INDICADOR DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

	DESIGNADAS						REALIZADAS						PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS				
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total
Audiências de Conciliação	-	63	69	90	222	7,2	-	57	61	49	167	5,4	-	75,3%	88,4%	54,4%	75,2%
Audiências de Instrução e Julgamento	-	81	147	132	360	11,6	-	61	121	109	291	9,4	-	90,5%	82,3%	82,6%	80,8%
Sessões do Trib. do Júri	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	0	0	0	0	0,0	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
TOTAL	0	144	216	222	582	18,8	0	118	182	158	458	14,8	-	81,9%	84,3%	71,2%	78,7%

DATA DA ÚLTIMA AUDIÊNCIA DESIGNADA	
AUDIÊNCIAS	27/09/2016
SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURI	



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Sengés

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Sengés
Vara de Família e Sucessões de Sengés

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Sengés

VII – INDICADOR DE CONTROLE DE METAS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

METAS	2013	2014	2015	2016
Meta 02/2009 - Estoque de Processos	-	0	0	0
Meta 02/2010 - Estoque de Processos	-	0	0	0
Meta 03/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Pronúncia	-	0	0	0
Meta 04/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Julgamento	-	0	0	0
Estoque de Feitos de Reús Presos	-	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Sengés

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Sengés
Vara de Família e Sucessões de Sengés

Período 01/2014 a 07/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Sengés

VIII – INDICADOR DE FEITOS CONCLUSOS E FEITOS AGUARDANDO CONCLUSÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CONTROLE DE CONCLUSÃO	2013	2014	2015	2016
Quantidade de feitos aguardando conclusão	-	2	0	0
Quantidade de feitos conclusos	-	18	0	15
Quantidade de feitos conclusos há mais de 100 (cem) dias	-	0	0	0

CONTROLE DE CONCLUSÃO	
Data do feito mais antigo aguardando conclusão	
Data da conclusão mais antiga	22/07/2016